



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ES-AN**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 014/GAP-AN - ES-AN/2020, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO ES-AN E A EMPRESA  
DUELAV LAVANDERIAS LTDA.**

A União, representada pelo ES-AN, com sede na Rodovia Anápolis/Corumbá, KM 04, Setor Rural, na cidade de Anápolis, Estado Goiás, por intermédio do Grupamento de Apoio de Anápolis, com sede na Rodovia Anápolis/Corumbá, KM 04, Setor Rural, na cidade de Anápolis, Estado Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0178-52, neste ato representado pelo Comandante e Ordenador de Despesas do ES-AN, o Major Médico HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA, nomeado pela Portaria COMGEP nº 17/2GAB, de 11 de outubro de 2019 e Boletim do Comando da Aeronáutica nº 186, de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 632.937.571-20, portador da Carteira de Identidade nº 479.224 - COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DUELAV LAVANDERIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.479.671/0001-80, sediada na rua 20, 170 – Qd. 47 Lt. 09-E – JK Nova Capital, em Anápolis - GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra ROSANE APARECIDA PUGLISE DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 887506, e CPF Nº 413.540.441-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 67440.030932/2019-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de lavanderia de roupa hospitalar: que envolva o processo de lavagem/passagem de roupa hospitalar em todas as suas etapas, desde o seu recolhimento até o retorno das peças em ideais condições de uso, que atenda condições higiênicas- sanitárias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

### 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAT<br>SER | SUB<br>ITE<br>M | UN | QTD    | VA<br>LOR<br>UNI<br>T.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL(R<br>\$) |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----|--------|---------------------------------|-------------------------|
| 1            | SERVIÇO DE LAVANDERIA DE ROUPA HOSPITALAR QUE ENVOLVA O PROCESSO DE LAVAGEM/PASSAGEM DE ROUPA HOSPITALAR EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE O SEU RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO DAS PEÇAS EM IDEIAS CONDIÇÕES DE USO, QUE ATENDA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, CONFORME AS NORMAS QUE REGULAMENTAM A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | 19542      | 46              | Kg | 14.976 | 4,60                            | 68.998,00               |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                 |    |        |                                 | 68.998,00               |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2020 e encerramento em 11/07/2021, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 68.998,00 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120613

Fonte: 0270120350

Programa de Trabalho: 168915

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000

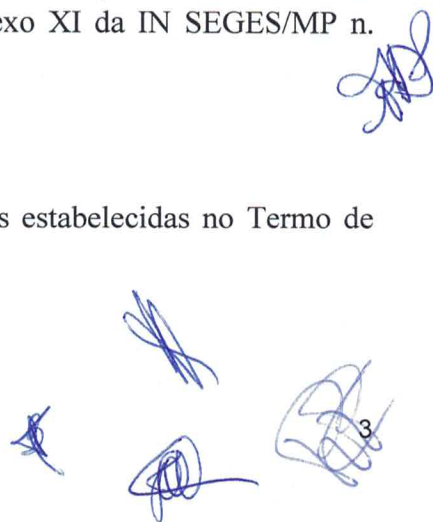
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Anápolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anápolis-GO, 03 de Julho de 2020.



LUIZ ANTONIO FERREIRA DE LIMA CAP FARM  
Ordenador de Despesas Substituto



ROSANE APARECIDA PUGLISE DA COSTA  
Responsável da CONTRATADA

TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE:



ISABELLE MEDEIROS BEZERRA TORRES CAP FARM  
Agente de Controle Interno



JUNIO ONOFRE DE OLIVEIRA 2º Ten QOCON ADM  
Fiscal do Contrato Substituto

TESTEMUNHAS DA CONTRATADA:



PRISCILLA RODRIGUES FERREIRA

RG 5147817

CPF: 030.231.961-17

## 2º TABELIONATO DE NOTAS

### TABELIONATO AMORIM

Rua Barão de Cotegipe, 355-A, centro. Anápolis - Goiás

CEP 75.025-010 - Fone/Fax: (62) 3324-3378

Bel. Amaury Gêrin de Amorim

Tabelião

Bel. Luiz Otávio Roriz de Amorim

Substituto do Tabelião

Paulo Augusto Roriz de Amorim Marques

Substituto do Tabelião

Bel. Amaury Roriz de Amorim

Esc. Autorizado



Bel. Amaury Gêrin de Amorim



Traslado

Livro nº 0365

Folha nº 82F/82V

Procuração bastante que faz: **DUELAV LAVANDERIAS LTDA**

SAIBAM quantos a este público instrumento virem que aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (13/08/2019), nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante: **DUELAV LAVANDERIAS LTDA**- pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 20, Número 170, Quadra 47, Lote 09 - E, JK Nova Capital, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.479.671/0001-80; representada pela sócia' **Jade Gomide Marques**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº5505728 SSP/GO expedido em 25/03/2019 e inscrita no CPF/MF Nº 037.301.641-71, residente e domiciliada à Rua Dom Emanuel, quadra 48, lote 16 B, Maracanã, Anápolis-GO; *conforme 4º Alteração Contratual registrada na JUCEG sob nº 20174827296 em 21/12/2017* reconhecida por mim, Tabelião, conforme lhe indaguei e foi dado verificar pelos documentos apresentados, do que dou fé. E disse que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía sua bastante procuradora: **ROSANE APARECIDA PUGLISE DA COSTA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 877.506 SSP-GO e inscrita no CPF/MF Nº 413.540.441-34, residente e domiciliada à Avenida S - 5, Quadra 99, Lote 7/8, Anápolis City, Anápolis-GO; O procurador responde civil e criminalmente pela identidade do outorgante e pelas declarações emitidas pelo outorgante neste instrumento (art. 299, CP). A quem confere poderes para representá-la perante o Ministério do Trabalho, INSS, Bancos e/ou Instituições Financeiras em geral, Caixas Econômicas, Casas de Crédito e demais órgãos necessários, e ainda em quaisquer agências bancárias desta e de outras praças e/ou estabelecimentos de créditos em geral; podendo assinar o que for necessário e em direito permitido; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer e renovar cadastros; emitir, assinar, endossar e descontar cheques, mesmo que nominais a' outorgante, inclusive assinar cheques avulsos, retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e extornos, registrar e renovar senhas; fazer depósitos e retiradas; efetuar aplicações, pagamentos, solicitar, retirar e desbloquear cartões eletrônicos, talonários de cheques; depositar e descontar duplicatas, borderaux, assinar contratos de abertura de crédito, propostas e orçamentos, aceitar, emitir, endossar, assinar e descontar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos, avaliar contratos, bem como oferecer as garantias que os Bancos houverem por bem exigir, assinar contratos de empréstimos e/ou financiamentos; receber quaisquer importâncias, dar quitação; demitir e admitir funcionários, fixando-lhes salários e atribuições, assinando e dando baixas nas respectivas Carteiras de Trabalho, assinar contratos de trabalho, contratos e rescisões contratuais e demais documentos e papéis necessário, fazer acordos, concordar e discordar; assinar contratos de prestação de serviço, concordar, discordar, fazer acordos, fazer acertos e pagamentos, receber importâncias em dinheiro ou cheque, dar e receber recibo e quitação; sejam, o que tudo a outorgante dará por firme e valioso, dentro dos limites e por força do presente mandato. A OUTORGADA FICA RESPONSÁVEL JURIDICAMENTE PELOS ATOS QUE PRATICAR EM FUNÇÃO DO PRESENTE MANDATO. O presente instrumento terá o prazo de 1 ano a contar



desta data. Sendo vedado o substabelecimento. CERTIFICO e dou fé que a qualificação da outorgada foi fornecida pela outorgante que por ela se responsabiliza, pois esta serventia não consertará erros que impliquem em alteração da substância do ato. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, aceita e assina dispensando as testemunhas na forma da lei. Eu, AMAURY GÉRIN DE AMORIM, Tabelião que a subscrevi e assino. AMAURY GÉRIN DE AMORIM (Tabelião). DUELAV LAVANDERIAS LTDA (Outorgante) e JADE GOMIDE MARQUES (Sócio(a)). EMOLUMENTOS R\$: 43,35, TAXA JUDICIÁRIA R\$ 14,06, ISS R\$ 2,17, FUNDESP R\$ 4,34, FEPADSAJ R\$ 0,87, FUNDEPEG R\$ 0,65, FUNPROGE R\$ 0,87, FUNCOMP R\$ 1,08, FUNEMP R\$ 1,30, FESEMPs R\$ 1,73, ESTADO R\$ 1,30, FUNESP R\$ 3,47, FUNDAP R\$ 0,65, FEMAL R\$ 0,65. TOTAL DO ATO R\$ 76,49. GRS: \_\_\_\_\_  
00301503231325087703177. Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo.ius.br>



Em testº da verdade.  
Anápolis, 13 de agosto de 2019.

#### CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Barão de Cotegipe, 355-A Centro Anápolis-Goiás  
(062) 3324-3378 - 9 9333-9203 - [tabelionato2@gmail.com](mailto:tabelionato2@gmail.com)  
Bel. Amaury Gerin de Amorim - Tabelião  
Bel. Luiz Otávio Roriz de Amorim - Substituto do Tabelião  
Bel. Raquel Silva Lima - Substituta do Tabelião  
Bel. Amaury Roriz Amorim - Escrevente Autorizado